



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 12/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP**, estabelecida na Ql 33 Bloco A e Senador Pedro Teixeira, Guara II, na cidade de Brasília (71.065-330), Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob n.º 05.207.424/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Vinicius Chaves dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 892.705.766-04 e RG nº 1.344.505, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 120/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - BLOCO: INVESTIMENTO - AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	1	2,0	UN	1667	TELEVISOR COM TELA TIPO LED DE 42", RESOLUCAO MINIMA NO PAINEL DE 1920 X 1080P, COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI, MINIMO 02 ENTRADAS USB, MINIMO 01 SAIDA DE FONE DE OUVIDO, 1 SAIDA DE VIDEO. ITENS INCLUSOS, 01 CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS AAA PARA O CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DE UTILIZACAO, 01 SUPORTE DE MESA, 01 CABO DE VÍDEO P2/RCA. DIMENSOES MINIMAS SEM BASE 998X603X64MM; PESO APROXIMADO 13,2 KG, VOLTAGEM: BIVOLT, COR PRETA, COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA.	AOC / LE43S5970	1.950,00	3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 120/2017** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à Contratada o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme descrição dos produtos, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	500	3477
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	500	3478

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os equipamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os equipamentos na Rua Romário Martins, 154 - Coronel Vívda - PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos equipamentos recebidos ora contratados.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização os equipamentos recebidos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos equipamentos recebidos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) Constatada a falha ou defeitos nos equipamentos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir os equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.
- XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) Rejeitar o recebimento dos equipamentos que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Vinicius Chaves dos Santos
Vinicius Chaves dos Santos EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

INSCRIÇÃO NO CNPJ

05 207 424/0001-45

Vinicius Chaves dos Santos - EPP

QI 33 - Bloco "A" - Sala 212

Ed. Senador Pedro Teixeira - Guará II

CEP: 70165-900 - Brasília-DF



VCS Comércio
Informática - Papelaria
Utilidades - Eletrônicos

PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2017
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 702030

IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 05.207.424/0001-45

INSC. ESTADUAL: 07.436.463/001-20

ENDEREÇO: QI 33 BLOCO "A" - Sala 212-EDIFÍCIO SENADOR PEDRO TEIXEIRA-CEP 71.065-330

TELEFONE/FAX: (061) 3568-9392

ENDEREÇO ELETRÔNICO: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM

BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA : 1231-9 - Nº DA CONTA BANCÁRIA: 115.096-0

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO - RG: 1.344.505 - CPF: 892.705.766-04

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO (X) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017 abaixo mencionado, nos termos estabelecidos pelo Edital respectivo, conforme segue a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – BLOCO: INVESTIMENTO – AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico nº 120/2017, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os Documentos do certame licitatório. Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA nenhuma multa ou indenização financeira, caso o CÂMARA MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA decida não contratá-lo.

3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

4. Declara que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas e/ou impostos incidentes: mão de obra; frete; emolumentos; contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta e/ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

5. Declara que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

6. Abaixo apresentamos os valores ofertados:

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP
QI 33 – Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira –
Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330 –

E-mail: vcs.vendas@hotmail.com

Tel./Fax. (61) 3568-9392 / 3568-6427

CNPJ: 05.207.424/0001-45



INSCRIÇÃO NO CNPJ

05 207 424/0001-45

Vinicius Chaves dos Santos - EPP

QI 33 - Bloco "A" - Sala 212

Ed. Senador Pedro Teixeira - Guará II

CEP: 70165-900 - Brasília-DF



VCS Comércio
Informática - Papelaria
Utilidades - Eletrônicos



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	01	Smart TV LCD LED 43" AOC LE43S5970 Full HD, 2 USB, 3 HDMI	UN	02	AOC / LE43S5970	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL							R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL POR EXTENSO: TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS.							

CONDIÇÕES GERAIS:

PAGAMENTO: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

ENTREGA DOS PRODUTOS: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Na Rua Romário Martins, 154 – Coronel Vivida - PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

DA GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1231-9

CONTA CORRENTE: 115.096-0

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

INSCRIÇÃO NO CNPJ

05 207 424/0001-45

Vinicius Chaves dos Santos - EPP

QI 33 - Bloco "A" - Sala 212

Ed. Senador Pedro Teixeira - Guarã II

CEP: 70165-900 - Brasília-DF

Brasília/DF, 27 de Dezembro de 2017.

Vinicius Chaves dos Santos

CPF: 892.705.766-04

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP

QI 33 – Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira –
Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330 –

E-mail: vcs.vendas@hotmail.com

Tel./Fax. (61) 3568-9392 / 3568-6427

CNPJ: 05.207.424/0001-45



VCS Comércio
Informática - Papelaria
Utilidades - Eletrônicos



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 04 - ITEM 1: Smart TV LCD LED 43" AOC LE43S5970 Full HD, 2 USB, 3 HDMI

Características:

- Marca: AOC
- Modelo: LE43S5970

Especificações:

Resolução da Tela: Full HD

Tamanho da Tela: 43"

Smart TV: Sim

Tecnologia da Tela: LED

Android TV: Não

Classificação Energética: A

Plataforma de Games: Não

USB: 2

HDMI: 3

Dados do Produto:

Tamanho da tela (polegadas): 43"

Tipo de Pannel: LED

Resolução (modo TV): 1920 x 1080 (FHD)

Resolução (modo Monitor - máxima via VGA/RGB): 1920 x 1080

Frequência do Pannel: 60 Hz

Frequência Digital Integrado (DTV): Sim

Contraste (Dinâmico): 200 000: 1

Brilho (cd/m²): 300

Tempo de Resposta: 12 ms

Digital Noise Reduction (redução digital de ruído na imagem): Sim

Parental Control (conrole dos pais): Sim

Smart TV (Wi-fi Integrado): Sim

Netflix/YouTube: Sim

Sleep Timer: Sim

EPG (Electronic Program Guide - Guia Eletrônico de Programação): Sim

Produto ecológico (menor consumo de energia): Sim

Sistema de cores: PAL-M/NTSC/PAL-N

Sistema de áudio (estéreo): MTS-SAP

Consumo (máximo): < 80 w

Consumo de modo espera (standby, máximo): < 1 w

Potência de áudio (RMS): 8 w + 8 w

Vídeo Composto: 1

Vídeo Componente: 1

HDMI: 3

USB: 2

LAN (para conexão de rede via cabo - Internet): Sim

Saída de áudio/vídeo: 1 (digital áudio - SPDIF)

Entrada para fone de ouvido: 1

Preparado p/ fixação em parede/pannel (padrão de furação VESA Mount): 20,0 x 20,0 cm

Dimensões do Produto:

Dimensões c/ base (L x A x P): 96,82 x 61,526 x 19,35 cm

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

QI 33 - Bloco. A - Sala. 212 - Ed. Senador Pedro Teixeira -
Guará II - BRASÍLIA DF - CEP 71065-330 -

E-mail: vcs.vendas@hotmail.com

Tel./Fax. (61) 3568-9392 / 3568-6427

CNPJ: 05.207.424/0001-45

INSCRIÇÃO NO CNPJ

05 207 424/0001-45

Vinicius Chaves dos Santos - EPP

QI 33 - Bloco "A" - Sala 212

Ed. Senador Pedro Teixeira - Guará II

CEP: 70165-900 - Brasília-DF



VCS Comércio
Informática - Papelaria
Utilidades - Eletrônicos



Dimensões s/ base (L x A x P): 96,82 x 57,32 x 7,68 cm

Embalagem: (L x P x A) 10,70 x 67,3 x 15,0 cm

Peso do produto:

Peso Líquido (Kg): 8,6 kg

Peso Bruto com Embalagem (Kg): 11,6 kg

Garantia: 1 ano (ofertado pelo fabricante)

SAC - Fornecedor

AOC

2121 0203 (Grande São Paulo)

0800 701 0203 (demais regiões)



INSCRIÇÃO NO CNPJ
05 207 424/0001-45
Vinicius Chaves dos Santos - EPP
QI 33 - Bloco "A" - Sala 212
Ed. Senador Pedro Teixeira - Guarã II
CEP: 70165-900 - Brasília-DF

Brasília/DF, 27 de Dezembro de 2017.

Vinicius Chaves dos Santos

CPF: 892.705.766-04

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
QI 33 - Bloco. A - Sala. 212 - Ed. Senador Pedro Teixeira -
Guará II - BRASÍLIA DF - CEP 71065-330 -
E-mail: vcs.vendas@hotmail.com
Tel./Fax. (61) 3568-9392 / 3568-6427
CNPJ: 05.207.424/0001-45



VCS Comércio
Informática - Papelaria
Utilidades - Eletrônicos



PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2017
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 702030

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	
Endereço completo: QI 33 BLOCO "A" - Sala 212-EDIFÍCIO SENADOR PEDRO TEIXEIRA-CEP 71.065-330	
Telefone/Fax: (061) 3568-9392	E-mail: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 05.207.424/0001-45	INSC. ESTADUAL: 07.436.463/001-20

SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Nome: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Qualificação: SÓCIO PROPRIETÁRIO
----------------------------------	----------------------------------

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 892.705.766-04	RG: 1.344.505 SSP/DF
Telefone/Fax: (061) 3568-9392	E-mail: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE

Nome do Contador: RAIMUNDO MIRANDA CARNEIRO	CRC: 11527/9-O
Razão Social: TPR CONTABILIDADE CNPJ: 01.103.197/0001-57	CRC do responsável: 11527/9-O

Declaramos sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados no **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- d) para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

INSCRIÇÃO NO CNPJ

05 207 424/0001-45

Vinicius Chaves dos Santos - EPP

QI 33 - Bloco "A" - Sala 212
Ed. Senador Pedro Teixeira - Guarã II
CEP: 70165-900 - Brasília-DF

Brasília/DF, 27 de Dezembro de 2017.
Vinicius Chaves dos Santos
CPF: 892.705.766-04

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
QI 33 - Bloco. A - Sala. 212 - Ed. Senador Pedro Teixeira -
Guará II - BRASÍLIA DF - CEP 71065-330 -
E-mail: vcs.vendas@hotmail.com
Tel./Fax. (61) 3568-9392 / 3568-6427
CNPJ: 05.207.424/0001-45

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNAR PÚBLICO, e homologação do resultado final dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado.

Artigo 1º: Conforme Edital nº 002/2018, segue abaixo, relação dos candidatos aprovados e classificação:

Classificação para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação: Vagas para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, candidatos **Atendentes**.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1º	195	Elaine Pires	9.555.736-4	8,82
2º	124	Larissa Guimarães	13.775.825-1	8,04
3º	148	Vanessa Ribeiro	14.220.232-8	7,99
4º	123	Fernanda Guimarães Siqueira	12.929.842-8	7,45
5º	098	Patricia Alves de Silva	10.851.548-9	6,85

Classificação: Vagas para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, candidatos com **Necessidades Especiais**.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1º	120	Marcelo Melina Alves	13.548.037-1	7,81

Classificação: Vagas para Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1º	012	Larissa Mikolowicz Marin	13.335.844-3	9,70
2º	069	Marcelo Souto Fracalossi	3.824.520-6	8,88
3º	010	Daysa Cristina Fernandes	8.836.820-0	8,10
4º	196	Andréia de Fátima Pedrosa	6.987.253-6	9,30

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
5º	079	Rosemilda de Fátima da Cruz Barbosa Farias	14.104.383-8	9,30
6º	106	Suzana Kuzma	14.684.814-1	9,29
7º	181	Taís Guessem	13.170.343-0	9,27
8º	052	Suelen da Silva	9.361.509-3	9,20
9º	222	Thayana Maria de Silva	9.692.830-8	9,12

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
10º	129	Andréia Arlene Woloski	8.624.961-8	9,12
11º	082	Alexandra Blademann de Jesus	12.981.969-3	9,11
12º	078	Jaqueline Baretosa Rosa Pinto	10.310.039-9	9,10
13º	034	Adriana dos Santos Palm	7.567.847-9	9,10
14º	036	Rosângela Fátima de Oliveira	13.061.844-8	9,10

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
15º	030	Alana Sestini da Gloria Ponce	13.640.824-6	9,10
16º	055	Leandro Raul de Andrade	5.546.048-9	9,00
17º	180	Vanderlei Conceição de Oliveira	8.247.523	9,00
18º	081	Sandra de Fátima Ribeiro	10.226.880-8	8,98
19º	037	Renata Aparecida Lima Schenkel	13.640.503-8	8,90

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
20º	072	Rute Nazareth Pacheco Piani	14.368.008-8	8,82
21º	017	Alia Viviane Monteiro de Souza	6.828.247-3	8,80
22º	016	Carla Cristina Monteiro	13.621.822-2	8,80
23º	135	Janifer Andrade de Lima Borges Fernandes	10.881.438-6	8,77
24º	184	Alcione Fátima Amadeu Lima	22.714.961-6	8,76

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
25º	085	Juliana Correa Batista	13.237.988-8	8,73
26º	150	Rosana Ribeiro dos Santos	8.421.360-0	8,73
27º	226	Ludiana Carneiro de Silva	13.481.714-3	8,71
28º	133	Grazieli dos Santos	13.369.275-0	8,70
29º	102	Milene Cecchi	898.9230	8,70

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
30º	088	Vandressa Magali Silva	12.304.965-0	8,68
31º	061	Priscila Ozonella Santelli	12.370.565-1	8,68
32º	181	Rejane Aparecida Vaz	4.837.245-2	8,6
33º	088	Maria Helena da Rocha Pinheiro	13.068.578-1	8,6
34º	183	Juliana Camilo dos Santos	9.875.170-3	8,51

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
35º	211	Mariza Weber	7.652.964-6	8,50
36º	184	Ana Luisa Blanco Rampel	12.974.100-7	8,50
37º	026	Pamela Sestini de Oliveira	13.640.880-8	8,50
38º	182	Lauriane Bernard Maciel	10.283.672-0	8,40
39º	004	Caroline Saretto Mendes	10.861.540-3	8,40

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
40º	005	Maria Eduarda Pedreira Santana	13.494.821-0	8,40
41º	208	Ana Maria Duarte Luz	13.031.052-1	8,38
42º	134	Emmanuel Pranzdorf	13.006.150-8	8,38
43º	172	Marcelo Luis Zarembki Andrade	13.112.742-3	8,33
44º	140	Bruna Marques	12.789.803-6	8,32

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
45º	003	Luane Barnatti	11.094.412-8	8,30
46º	001	Elizete Flávia Schenkel de Andrade	13.644.414-0	8,30
47º	073	Rodrigo Luiz Lorenzoni Junior	13.498.887-8	8,30
48º	167	Alina Maria Gendoff Arruda	11.089.300-1	8,30
49º	014	Jenaine da Rosa	13.640.748-1	8,30

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
50º	173	Marcelo Piccolotto Schaffer	12.874.890-3	8,20
51º	026	Thais Carolina Carvalho Cella	13.639.491-6	8,20
52º	016	Eloisa Aurora Crozella Carneiro	13.640.787-3	8,20
53º	181	Fraclides dos Santos Pereira	12.985.100-1	8,12
54º	139	Jovelly dos Reis Parias	10.961.938-7	8,10

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
55º	147	Gabriele da Silva Edda	10.997.834-8	8,10
56º	125	Bruna Belencourt Carvalho	13.640.390-0	8,04
57º	194	Francieli Paul de Farias	10.353.706-1	8,00
58º	215	Kacielle Martins	4.378.748-4	8,00
59º	008	Deborah Jacqueline de Melo	13.636.072-8	8,00

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
60º	111	Vanderlei da Brito Moreira	8.067.871	8,00
61º	121	Paloma Navez de Avila	10.088.080-2	7,98
62º	128	Henrique Lotário Gervasio Fazio	10.991.817-4	7,96
63º	008	Ludiane Lúcia Bernardi	7.883.897-1	7,96
64º	213	Thais Carolina Conte	13.031.045-0	7,87

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
65º	002	Martini Soares dos Santos	10.861.805-3	7,77
66º	020	Matheus Alves Soares	12.799.280-2	7,72
67º	183	Ana Paula Sampaio	10.861.437-7	7,70
68º	149	Aline Gabriela Jacobson de Oliveira	9.105.726-6	7,67
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.820-8	7,60

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
70º	102	Mayra Eduarda Muller Manfrotti	13.640.832-1	7,60
71º	031	Denise Karini de Oliveira Muller	13.640.704-0	7,60
72º	158	Deborah de Fátima Siqueira	5.187.991-3	7,40
73º	212	Romário Muller	12.900.201-6	7,40
74º	013	Adriana Joaquim de Silva	84.812-4	7,40
75º	143	Carmila de Silva Pereira	14.989.047-8	7,40
76º	127	Jackson Alves Pereira	13.135.855-6	7,37
77º	043	Maria Laura Dos Santos Damascena	13.640.720-1	7,36

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
78º	199	Michelle Maria de Silva Luz	12.812.804-3	7,31
79º	083	Marcelo Sales	13.669.830-0	7,30
80º	131	Edmarcio Diano de Carvalho	12.784.860-0	7,28
81º	104	Milton Bruno Soares Maciel	13.020.222-8	7,16
82º	186	Bethina de Silva de Jesus	12.400.567-1	7,10

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
83º	228	Rosane Aparecida Dos Santos Vaz	13.031.218-0	7,03
84º	221	Tiago de Silva Simão	10.573.379-8	7,00
85º	156	Nathalia Lima	13.629.879-4	7,00
86º	033	Josiane Aparecida Silva de Rosa	13.640.806-4	7,00
87º	008	Kaiane Alves Lopes	14.631.348-1	6,86

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
88º	186	Martim Bruno Machado	10.861.525-0	6,85
89º	223	Suelen Maria de Carvalho Andrade	10.796.800-2	6,82
90º	187	Alaine Correa de Souza	10.768.190-7	6,80
91º	188	João Alberto Rosa de Souza	12.882.978-8	6,73
92º	178	Juliana Souza de Luz	13.006.321-7	6,71

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
93º	189	Karyn Alana Schneider	12.820.269-3	6,63
94º	085	Alexandra Santana Kleinberg	8.995.413-1	6,58
95º	141	Leonardo dos Santos Rodrigues	12.692.988-8	6,37

Classificação para as demais Secretarias Municipais

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidatos **Atendentes**.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1º	144	Valeria Ponce de Silva	13.923.285-8	7,81
2º	027	Elianeide dos Santos Brasileiro	13.840.165-8	7,33
3º	085	Jenise Aparecida Rocha de Luz	10.114.174-8	7,00

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidatos com **Necessidades Especiais**.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1º	185	Henrique Gabriel Arruda Faria	12.492.014-0	7,47
2º	083	Gulherme Kuchemsky de Avila	13.664.036-0	6,16

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1º	146	Rui Vitorino Huffer Lourenço	9.294.948-1	9,52
2º	216	Jaqueline Mendes Bueno	13.059.585-8	9,21
3º	174	Armanda Israel dos Passos	9.878.338-8	9,14
4º	145	Armanda Regina de Lima	14.158.925-2	9,07
5º	108	Brenda Machado Pontes	13.178.262-8	9,09

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
6º	089	Luiza Inocencio Dattoli	847.940	9,09
7º	027	Armanda de Cruz Marques	13.640.543-8	9,00
8º	179	Luan de Mota Edda	12.491.734-4	8,87
9º	162	Jaqueline Lúcia Palavrin	10.310.071-2	8,83
10º	210	Mayara de Fátima Mohr	13.640.452-0	8,80

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
11º	077	Alair Mendes Soares	13.699.575-8	8,88
12º	064	Rodrigo de Oliveira Queiroz	14.189.546-6	8,80
13º	201	Alberto de Mota Edda	12.926.831-0	8,78
14º	048	Ana Lúcia Carvalho Cella	11.099.288-7	8,69
15º	038	Nathaniel de Andrade dos Reis	13.687.261-8	8,68

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
16º	089	Leovani de Fátima Borbini	8.780.263-3	8,67
17º	067	Gabriele Teófilo Fontaneli	10.861.568-7	8,58
18º	185	Elias Felipe Ferreira Chagas	13.277.135-9	8,47
19º	159	Melissa Simão de Oliveira	13.640.738-4	8,47
20º	126	Maria Aparecida Santos de Oliveira	13.639.427-4	8,45

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
21º	204	Anelise Scheffer Maciel	13.284.495-9	8,45
22º	009	Gabriele Mendes Fátima Andrade	14.083.178-6	8,42
23º	178	Jussamari Ribes da Silva	8.364.071-0	8,40
24º	113	Aline Gabriel de Silva	10.861.429-8	8,40
25º	045	Renan de Lima	12.734.866-1	8,33

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
26º	068	Viviane Eduarda dos Santos Soares	13.640.356-3	8,33
27º	218	Mirya Roberta Benetti Nogueira	13.169.361-0	8,30
28º	058	Tatiana Sebastião dos Santos	13.359.301-2	8,30
29º	112	Mayara Aparecida Santana Palm	13.640.782-9	8,20
30º	118	Leni Aparecida	8.804.438-6	8,29

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
31º	175	Fabiano Mario Falcão Araújo	12.949.589-8	8,28
32º	207	Letícia Aparecida de Carvalho Paz	13.815.150-9	8,24
33º	203	Viviane Eduardo de Silva	9.691.447	8,20
34º	098	Glaucia Trautmann Chaves	13.643.228-6	8,22
35º	215	Melissa Thelma de Silva de Quadros	13.040.367-9	8,20

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
36º	132	Josiane Aparecida Stangorini	13.640.524-1	8,20
37º	208	Martini de Carvalho Paz	12.988.861-0	8,17
38º	202	Christiane Luiz Zuffen dos Santos	12.408.811-1	8,14
39º	164	Eleonora Andreia Soares Maciel	8.033.485-0	8,10
40º	220	Natally Natalyana Dozi	10.094.118-5	8,10

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
41º	177	Giovanna Carneiro Lima	10.861.247-8	8,10
42º	050	Nóbile Emanuel Hardtop Hey	14.812.837-8	8,10
43º	210	Eduarda Milene Porcino	13.842.361-1	8,10
44º	137	Isabela Grallier Branc	10.070.155-3	8,08
45º	051	Josias Fernandes Barbosa de Silva	13.531.949-9	8,05

48º	187	Martine Okasnia Cordeiro	12.318,378-9	8,00
49º	090	Leticia Brandelles	5719632	8,00
50º	152	Rafael Vitor Almeida Pagliosa	13.481.831-0	8,00
51º	082	Gisele Souza Macedo	13.840.586-3	7,96
		Adriane Borja Barbieri	13.840.592-5	7,94
83º	201	Augusto César Rossi Deodone, Soares	14.890.064-3	7,83

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1553

Página 25 / 098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

DATA: 08/01/18 ABERTURA: 19/01/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VALDOMIRO CAPRINI ME	24,50	9.800,00
03	VALDOMIRO CAPRINI ME	23,00	2.760,00
04	VALDOMIRO CAPRINI ME	20,00	8.000,00
05	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	21,00	2.100,00
06	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	29,00	2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	18.560,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais). O item nº 02 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DATA: 06/02/18 ABERTURA: 22/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	34,00	6.800,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	71,00	7.100,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	59,00	5.900,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	99,00	4.950,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	114,00	5.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	30.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261144

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de março de 2018, na <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	01	290.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fernando Abati, Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil–Telefone : (046) 32328300–E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, das 08:00 às 17:30 horas.–Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação

Cod261226

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 120/2017. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde Madalozzo, Processo nº 08906.533000/1150-01–Recurso de Emenda Parlamentar 81001476–Ministério da Saúde–Bloco: Investimento–Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
10/2018	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA–EPP	11.195.928/0001-04	649,00
11/2018	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI–ME	22.603.637/0001-05	26.495,64
12/2018	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	3.900,00

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261214

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 12/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus, vans, motos e tratores, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex. Prazo: 12 meses, de 16.02.2018 a 15.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS: Ata de Registro nº 26/2018–JACIR ANTONIO GUARNERI–AUTO ELETRICA ME, CNPJ nº 05.633.051/0001-74:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	25%	40.000,00
07	25%	79.500,00
10	41%	10.000,00
		129.500,00

Ata de Registro nº 27/2018 – LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA–ME, CNPJ nº 27.579.310/0001-69:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	31%	50.000,00

Ata de Registro nº 28/2018 – R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	31%	79.800,00
03	31%	50.000,00
08	31%	75.000,00
		204.800,00

Ata de Registro nº 29/2018 – Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 09.436.050/0001-90:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	31,5%	20.000,00
09	30,5%	1.000,00
		21.000,00

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261223

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2173286606

<http://dioems.com.br/>